



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 14 de maio de 2014.

Ofício n.º 05/14 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 9, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência tendo em vista tratar-se de questão de relevante importância para o Município.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUIZ BATISTA DOS SANTOS PAIXÃO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
PROJETO DE LEI n.º 9, de 14 de maio de 2014.

“Autoriza a alienação de bens inservíveis/obsoletos que menciona”

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de licitação, na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação apresentado pela Comissão Avaliadora, os bens inservíveis/obsoletos abaixo descritos:

1) Caçamba basculante de 5m3, marca Facchini, fabricação 06/2010, lotação 6.823 Kg, VIN/SP7FN1025M3AG1426, Imetro CAP. 5m3, n.º 108291, instalada no caminhão Placa CZA 2081, patrimônio do veículo n.º 2604;

2) Veículo marca/modelo GM/Kadett Ipanema, espécie/tipo ESP/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA, cor branca, placa BVZ 8260, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 1997, chassi 9BGKA35BVVB429804, patrimônio n.º 1543;

3) Veículo marca/modelo VW/13180, espécie/tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, cor branca, placa CZA 2070, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2002, chassi 9BWB E72S02R223578, patrimônio n.º 1611.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 14 de maio de 2014.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Autorizar a alienação de bens inservíveis/obsoletos que menciona".

A pretensão do Executivo é alienar, através de licitação, na modalidade leilão, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação, bens inservíveis/obsoletos ao uso público municipal, no caso em questão o bens descrito no artigo 1.º.

Ressalte-se que, os bens descritos se tornaram inservíveis/obsoletos para o uso no serviço público municipal, pelos seguintes motivos:

A) A caçamba pelo fato de que no caminhão onde a mesma está instalada será instalado um tanque de água e o veículo será transformado em caminhão pipa, que será melhor utilizado nos serviços municipais;

B) O veículo Ipanema/Ambulância em razão de seu tempo de uso, veículo ano de fabricação 1997, com mais de 17 anos de uso, que sempre apresenta problemas, o que vem causando transtornos aos serviços municipais, e

c) O caminhão VW 13810, pelo mesmo motivo já está com 12 anos de uso, e vem apresentando problemas no uso contínuo, prejudicando o bom andamento dos serviços municipais.



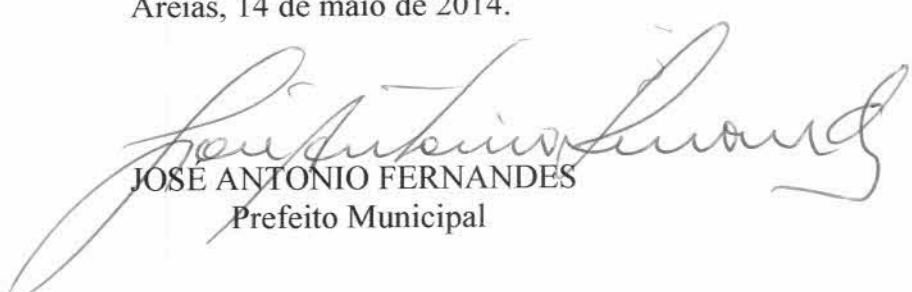
Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

De se ressaltar, também, que recebemos de doação há poucos dias atrás um caminhão trucado, que será usado nos serviços municipais, e alienando os veículos mais antigos, manteremos a frota municipal atualizada.

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, esperamos que este Projeto seja provado por unanimidade.

Areias, 14 de maio de 2014.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria n.º 10/2014, vêm apresentar **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, para fins de alienação na modalidade leilão, dos bens inservíveis/obsoletos abaixo descritos:

1) Caçamba basculante de 5m³, marca Facchini, fabricação 06/2010, lotação 6.823 Kg, VIN/SP7FN1025M3AG1426, Imetro CAP. 5m³, n.º 108291, instalada no caminhão Placa CZA 2081, patrimônio do veículo n.º 2604;

Citada caçamba tornou-se obsoleta para o serviço municipal, em razão de que no veículo onde a mesma está instalada, será instalado um tanque de água, transformando o veículo em caminhão pipa, que melhor atenderá as necessidades dos serviços municipais, no transporte de água aos diversos bairros da cidade, inclusive no uso para perenização das estradas rurais municipais e manutenção dos jardins e praças da cidade, desta forma avaliamos o bem em questão emR\$ 12.000,00

2) Veículo marca/modelo GM/Kadett Ipanema, espécie/tipo ESP/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA, cor branca, placa BVZ 8260, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 1997, chassi 9BGKA35BVVB429804, patrimônio n.º 1543;

Citado veículo necessita de reparos gerais na parte mecânica, com quilometragem muito alta, reparo parte elétrica, veículo com 17 anos de uso, já tendo sido feito retifica de motor por mais de uma vez, desta forma avaliamos o veículo em questão em.....R\$ 5.000,00

3) Veículo marca/modelo VW/13180, espécie/tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, cor branca, placa CZA 2070, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2002, chassi 9BWBE72S02R223578, patrimônio n.º 1611.

Citado veículo necessita de reparos gerais na parte mecânica, reparo parte elétrica, com quilometragem muito alta, reparo na suspensão, veículo com mais



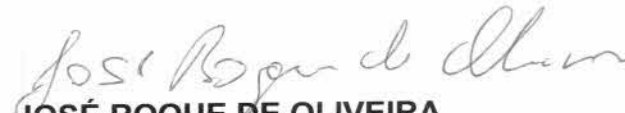
de 10 anos de uso no serviço público, desta forma avaliamos o veículo em questão emR\$ 70.000,00

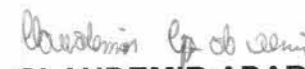
Justifica-se a presente avaliação em razão da quilometragem que possuem os veículos, e como é sabido de todos, os veículos usados no serviço público, como é o caso destes, sofrem uma desvalorização natural em razão do uso contínuo e excessivo dos mesmos.

Os bens avaliados acima se tornaram inservíveis/obsoletos para o uso no serviço público municipal, em razão dos reparos que necessitam, uma vez que além do tempo despendido para a devida reforma dos mesmos, o Município tem gasto muito para colocá-los em perfeitas condições de uso nos serviços públicos municipais em razão da quilometragem rodada, sendo certo que de uma hora para outra voltaram a dar problemas de manutenção, tendo em vista o uso contínuo dos mesmos.

Areias, 9 de maio de 2014.


SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA


JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA


CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA